



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 14 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Institui Colegiado.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12 de abril de 2016, publicado no DOU de 13 de abril de 2016, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23295.019119.2019-11 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Colegiado do Curso de Práticas Interpretativas de Música com Ênfase em Frevo, composto pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula SIAPE Nº	Unidade de Exercício do Membro	Função
FLÁVIO FERNANDES DE LIMA	1815442	DAFG	Coordenador
GUEBER PESSOA SANTOS	1958855	DAFG	Docente
LUCIVANDA DE SOUSA SILVA	1128018	DAFG	Docente
CÉSAR GABRIEL BERTON	2889191	DAFG	Docente
LEONARDO VILAÇA SALDANHA	1355384	DAFG	Docente (suplente)
LEONILCIO DEOLINDO DA SILVA	041.281.124-37	DAFG	Discente
GABRIELA CABRAL BEZERRA DE OLIVEIRA	089.460.184-96	DAFG	Discente (suplente)
HERCILENE RIBEIRO DA SILVA	1037915	DAFG	Pedagoga

Art. 2º Compete ao Colegiado do Curso de Práticas Interpretativas de Música com Ênfase em Frevo (Resolução nº 90/2013-CONSUP-IFPE):

F. Sales

- I. Estabelecer o perfil profissional e a proposta pedagógica do Programa.
- II. Elaborar, acompanhar e, quando for o caso, reformular o Regimento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, visando garantir sua qualidade didático-pedagógica.
- III. Elaborar, analisar e avaliar o Projeto Pedagógico do curso e propor alterações, quando necessárias.
- IV. Analisar, aprovar e avaliar os planos de ensino das disciplinas do curso, propondo alterações quando couber.
- V. Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para a conclusão do curso, bem como de aproveitamento de disciplinas de cursos de Pós-Graduação.
- VI. Avaliar as questões de ordem disciplinar ocorridas em turmas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*.
- VII. Designar os docentes que atuarão como orientadores dos TCC's e tomar outras providências para esse fim.
- VIII. Deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do(a) Coordenador(a) do Curso.
- IX. Promover regularmente a autoavaliação do curso com a participação de docentes e discentes.

Parágrafo único. Todas as demais questões do curso em nível acadêmico serão analisadas e dirimidas pelo respectivo Colegiado.

Art. 3º O Colegiado terá duração de 12 (doze) meses e se reunirá bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pela Coordenação ou atendendo à solicitação de 2/3 de seus membros.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Coordenador.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Coordenador.

§ 4º Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao(à) gestor(a) da unidade, para as providências cabíveis.

Art. 5º Caberá ao(à) gestor(a) da Unidade prestar o apoio administrativo ao Colegiado.

Art. 6º Caberá ao Coordenador, quando necessário, submeter à Direção-Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros do Colegiado, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA/IFPE Nº 024 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Institui Comissão para elaboração do
PDI 2020-2024.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12 de abril de 2016, publicado no DOU de 13 de abril de 2016, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a Resolução nº 79 de 5 de novembro de 2019, do Conselho Superior do IFPE, e o Processo nº 23294.000219.2020-16,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2020-2024, composta pelos seguintes membros:

	Nome	SIAPE / Matrícula	Unidade de Exercício do Membro/ Representação	Função
1.	JULIANA SOUZA DE ANDRADE	1553908	Reitoria/PRODIN	PRESIDENTE
2.	ROSANA MARIA TELES GOMES	1749249	Reitoria/PRESIDENTE DO COMITÊ DE INTEGRIDADE	MEMBRO
3.	ASSIS LEÃO DA SILVA	1747458	Reitoria/PRODEN	MEMBRO
4.	MÁRIO ANTÔNIO ALVES MONTEIRO	1465336	Reitoria/PROPESQ	MEMBRO
5.	ANA PATRÍCIA SIQUEIRA TAVARES FALCÃO	1313555	Reitoria/PROEXT	MEMBRO
6.	DAYANNE ROUSEI DE OLIVEIRA AMARAL	1861099	Reitoria/PROAD	MEMBRO
7.	MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE AZEVEDO	275785	Reitoria/DGPE	MEMBRO
8.	LUÍS LUCAS DANTAS DA SILVA	2881649	Reitoria/DAE	MEMBRO
9.	MARCO ANTÔNIO EUGÊNIO ARAÚJO	3539092	Reitoria/DADT	MEMBRO
10.	VIRGINIA LUCIA GOUVEIA E SILVA	275241	Reitoria/DOPE	MEMBRO
11.	FABIOLA NASCIMENTO DOS SANTOS PAES	1960522	Reitoria/EaD	MEMBRO
12.	CARLOS AUGUSTO DOMINGOS DA SILVA SOBRINHO	2191776	Reitoria/ASCOM	MEMBRO
13.	JUSSARA DE FREITAS MAGALHÃES PIMENTEL	1746930	Reitoria/ARINTER	MEMBRO
14.	PAULO MARCELO SANTANA BARBOSA	1804127	Reitoria/CONTROLADORIA	MEMBRO

Teles

15.	THAMIRIS KÁSSIA DE BARROS QUEIROZ	1819455	Reitoria/CVEST	MEMBRO
16.	MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL	1256749	Campus Abreu e Lima/ DIRETORA-GERAL	MEMBRO
17.	EZENILDO EMANUEL DE LIMA	0053784	Campus Afogados da Ingazeira/ DIRETOR-GERAL	MEMBRO
18.	ADALBERTO DE SOUZA ARRUDA	2033882	Campus Barreiros/ DIRETOR-GERAL	MEMBRO
19.	FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES	0048740	Campus Belo Jardim/ DIRETOR-GERAL	MEMBRO
20.	MARCOS ANTÔNIO GERMANO DO NASCIMENTO	48875	Campus Belo Jardim/ DIRETOR-GERAL eleito	MEMBRO
21.	DANIEL COSTA ASSUNÇÃO	2667975	Campus Cabo de Santo Agostinho/ DIRETOR-GERAL	MEMBRO
22.	ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA	1355037	Campus Caruaru/ DIRETOR-GERAL	MEMBRO
23.	JOSÉ ROBERTO AMARAL NASCIMENTO	2169572	Campus Garanhuns/ DIRETOR-GERAL eleito	MEMBRO
24.	JAMES RADSON DA SILVA LIMA	1907613	Campus Igarassu/ DIRETOR-GERAL	MEMBRO
25.	ÊNIO CAMILO DE LIMA	1226861	Campus Ipojuca/ DIRETOR-GERAL	MEMBRO
26.	VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA	1665773	Campus Ipojuca/ DIRETORA-GERAL eleita	MEMBRO
27.	ANDRÉIA MATOS BRITO PEREIRA	2214372	Campus Jaboatão dos Guararapes/ DIRETOR-GERAL	MEMBRO
28.	JANDERSON EMMANUEL DE SOUSA SANTOS	1836416	Campus Jaboatão dos Guararapes/ DIRETOR-GERAL eleito	MEMBRO
29.	LUCIANA DOS SANTOS TAVARES	1067444	Campus Olinda/ DIRETORA-GERAL eleita	MEMBRO
30.	GEORGE ALBERTO GAUDÊNCIO DE MELO	1563951	Campus Paulista/ DIRETOR-GERAL	MEMBRO
31.	PLÍNIO GUIMARÃES DE SOUSA	1348427	Campus Palmares/ DIRETOR-GERAL	MEMBRO
32.	MARLO ANDRADE SANTOS	2162139	Campus Palmares/ DIRETOR-GERAL eleito	MEMBRO
33.	VALDEMIR MARIANO	1181955	Campus Pesqueira/ DIRETOR-GERAL	MEMBRO
34.	MARIVALDO RODRIGUES ROSAS	0048659	Campus Recife/ DIRETOR-GERAL	MEMBRO
35.	MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA	0053784	Campus Vitória de Santo Antão/ DIRETOR-GERAL	MEMBRO
36.	MARIA MARCELA LIMA DE MOURA	20142F2PS0367	REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (CONSUP)	MEMBRO
37.	ANDERSON FRANÇA FERREIRA	1647385	REPRESENTAÇÃO TAE (CONSUP)	MEMBRO
38.	MARLON OLIVEIRA MARTINS LEANDRO	1139288	CPPD INSTITUCIONAL	MEMBRO
39.	ROSA MARIA OLIVEIRA TEIXEIRA DE VASCONCELOS	2325255	COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO	MEMBRO

Fidelis

Art. 2º Compete à Comissão de Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2020-2024) do IFPE:

- I. Definir a metodologia de elaboração do PDI.
- II. Elaborar e divulgar, junto a toda a comunidade do IFPE, o cronograma geral das atividades/etapas referentes à construção do PDI.
- III. Coordenar os trabalhos de elaboração do PDI.
- IV. Orientar os *campi*/ EaD/Reitoria para instituição de Grupos de Trabalho.
- V. Assessorar os Grupos de Trabalho instituídos.
- VI. Elaborar e enviar aos Grupos de Trabalho um documento base para que, junto à comunidade local, procedam à análise e às contribuições pertinentes.
- VII. Monitorar a entrega dos resultados produzidos pelos Grupos de Trabalho.
- VIII. Recepcionar os resultados apresentados pelos Grupos de Trabalho e elaborar a minuta do PDI.
- IX. Submeter a minuta do PDI 2020-2024 para consulta pública.
- X. Compatibilizar as contribuições recebidas e elaborar o PDI 2020-2024 para validação pelos *campi*/ EaD/Reitoria.
- XI. Enviar ao(à) Reitor(a) a proposta do PDI 2020-2024, validada pela comunidade interna, para avaliação, aprovação e homologação do Conselho Superior do IFPE (CONSUP).
- XII. Consolidar o documento final do PDI 2020-2024 do IFPE, após aprovação do CONSUP.

Art. 3º A Comissão terá duração de 180 dias e se reunirá quinzenalmente. A qualquer tempo, poderá ser convocada reunião extraordinária pela Presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pela Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência da Presidente.

§ 4º As reuniões em que algum membro da Comissão esteja em estado ou município distinto serão realizadas por videoconferência, quando possível.

Art. 4º Para a construção coletiva do PDI 2020-2024, serão constituídos 18 (dezoito) Grupos de Trabalho, sendo um por *campus*/EaD/Reitoria, que atuarão em consonância com a Comissão.

§ 1º Os Grupos de Trabalhos serão formados por até 10 (dez) membros, sendo ao menos um(a) estudante, à exceção da Reitoria.

§ 2º Os Grupos de Trabalho deverão entregar à Comissão as contribuições no prazo definido no cronograma de que trata o inciso II do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º A Comissão poderá convidar, sempre que julgar necessário, profissionais para colaborar com os trabalhos.

Art. 6º A proposta do PDI 2020-2024, validada pela comunidade interna do IFPE, será apresentada ao(à) Reitor(a) da Instituição para posterior submissão ao CONSUP.

§ 1º Poderão ser emitidos relatórios parciais das atividades realizadas, mediante solicitação do(da) Reitor(a).

Art. 7º Caberá à Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional e ao Gabinete da Reitoria prestar o apoio administrativo à Comissão.



Art. 8º Caberá aos Fóruns de áreas do IFPE prestar assessoramento técnico à Comissão.

Art. 9º Os(As) gestores(as) que se desincompatibilizarem do cargo durante a vigência desta Portaria poderão permanecer na Comissão.

Art. 10 Caberá à Presidente, quando necessário, submeter ao(à) Reitor(a) a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da Comissão, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício